



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 648/87

"Cancela pagamento de subvenção"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o Pirapetitinga Esporte Clube não estar atendendo as finalidades previstas no art. 3º letras a, b, e c, dos Estatutos do Clube, fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a cancelar o pagamento da subvenção destinada ao Pirapetitinga Esporte Clube constante no orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de setembro de 1987

Osmino Ferreira Lima  
Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano  
Secretário